



EDITAL Nº 5/2023/REIT - PROEN/IFRO, DE 24 DE ABRIL DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.002092/2023-18

DOCUMENTO SEI Nº 1916037

EDITAL DE FOMENTO PARA FORMAÇÃO DE COLETIVOS ESTUDANTIS NOS *CAMPI* DO IFRO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, representado pela Pró-Reitoria de Ensino - PROEN, por intermédio da Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE, com base na RESOLUÇÃO Nº 25/REIT - CONSUP/IFRO, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 que normatiza no Art. 97A a criação do Departamento de Educação Inclusiva e Diversidade - DEID, torna público o presente Edital para fomento a formação de coletivos estudantis nos *campi* do IFRO, com vistas ao desenvolvimento de ações e atividades extracurriculares vinculadas à eixos temáticos de inclusão, diversidade e combate ao discurso de ódio e promoção da cultura de paz.

1. OBJETIVO

1.1 Este edital visa apoiar a formação de COLETIVOS ESTUDANTIS que desenvolvam ações voltadas a inclusão, diversidade e combate ao discurso de ódio e promoção da cultura de paz no IFRO, promovendo um espaço de diálogo em sinergia com a missão do IFRO: “[...] com foco na formação de cidadãos comprometidos com o desenvolvimento humano, econômico, cultural, social e ambiental sustentável.”

2. EIXOS TEMÁTICOS

2.1 As propostas de formação de coletivos devem atuar em um dos eixos temáticos, abaixo listados, para a elaboração do plano de ação - Anexo II:

- I - Valorização das culturas afro-brasileira;
- II - Valorização das culturas indígenas e quilombolas;
- III - Protagonismo feminino;
- IV - Diversidade e identidade de gênero;
- V - Protagonismo e autonomia das pessoas com deficiência;
- VI - Combate ao discurso de ódio e promoção da cultura de paz.

3. DA COMPOSIÇÃO DO COLETIVO

3.1 A proposta de coletivo deverá ter a seguinte composição:

Integrantes	Função
3 Estudantes bolsistas	Coordenadores
1 Servidor(a) (docente ou TAE)	Tutor(a)
Estudantes voluntários (no mínimo 5 estudantes)	Integrantes do coletivo

3.2 O coletivo poderá ter até 3 (três) coordenadores bolsistas, os demais integrantes serão voluntários. Os estudantes voluntários, mediante entrega de relatório de atividades, terão direito ao certificado de participação com carga horária de acordo com o relatório apresentado.

3.3 É obrigatório a vinculação de um/a SERVIDOR/A, docente ou TAE, como tutor. E sua adesão à atividade é voluntária, podendo a atuação ser registrada no Regulamento de Atividades Docente ou no plano de atividade dos Técnicos Administrativos.

3.4 Os estudantes que comporão os coletivos deverão ter alguma representatividade ou alguma vinculação com os eixos temáticos e deverão dispor carta de apresentação (ANEXO VII) descrevendo suas propostas de atuação no coletivo, motivações pessoais e história de vida vinculada à temática da proposta do coletivo.

3.5 Se selecionado, o coletivo poderá admitir novos estudantes voluntários no decorrer do desenvolvimento das atividades.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES DO COLETIVO

4.1. Os coordenadores do coletivo deverão:

- a) Elaborar a proposta do coletivo e realizar a inscrição;
- b) Convidar estudantes voluntários para compor o coletivo;
- c) Realizar a divulgação da proposta coletivo e reuniões com os estudantes interessados em atuar no coletivo;
- d) Coordenar e realizar as ações e atividades propostas;
- e) Realizar pelo menos uma reunião mensal com o coletivo e registrar em ata;
- f) Representar o coletivo em eventos com temáticas pertinentes;
- g) Coordenar as atividades dos demais estudantes voluntários do coletivo;
- h) Fazer o relatório final das ações e atividades desenvolvidas.

4.2. O/a Estudante voluntário participante do coletivo deve:

- a) Estar regularmente matriculado e ter disponibilidade de tempo para atuar no coletivo;
- b) Participar das reuniões mensais do coletivo;
- c) Colaborar na realização das ações do coletivo;
- d) Colaborar na elaboração do relatório final de atividades.

- 4.3. O(a) servidor(a) tutor(a) do coletivo voluntário deve:
- Ter disponibilidade para atuar junto ao coletivo;
 - Orientar e apoiar as ações do coletivo, e intervir, quando necessário;
 - Acompanhar e monitorar as atividades atribuídas aos estudantes participantes;
 - Ser o responsável pela recebimento da taxa de bancada e pela emissão do relatório de prestação de conta (Anexo V), quando for o caso;
 - Utilizar os recursos disponibilizados, a taxa de bancada, para o coletivo de acordo com as orientações estabelecidas e previsão orçamentária constante no edital, quando for o caso;
 - Apresentar relatório final de prestação de contas nos prazos estabelecidos e conforme orientações do Edital e seus anexos, quando for o caso.

5. DOS REQUISITOS PARA SER ESTUDANTE BOLSISTA

- 5.1. Ser discente matriculado/a e frequentando regularmente qualquer curso de nível médio técnico ou de graduação do IFRO.
- 5.2. Ter conta bancária para recebimento da bolsa.
- 5.3. Ter disponibilidade para cumprimento de carga horária semanal de 12 (doze) horas na execução das atividades do coletivo.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1. O presente edital prevê um repasse de auxílio mensal aos estudantes bolsistas no valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais), durante 7 (sete) meses**. O investimento total do edital com pagamento de bolsas será de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). Os recursos financeiros serão oriundos da ação de governo 2994 - Assistência Estudantil, natureza de despesa nº 309018.
- 6.2. Os recursos financeiros para pagamentos das bolsas aos estudantes serão descentralizados aos *campi*, para que cada unidade faça o gerenciamento e pagamentos.
- 6.3. Os coletivos selecionados e aprovados, dentro do número de bolsas disponíveis, poderão solicitar a concessão de taxa de bancada com o objetivo de auxiliar nas despesas destinadas ao desenvolvimento do plano de ação. Para tanto, as propostas deverão incluir orçamento detalhado (contendo previsão de uso do recurso), na modalidade custeio, no valor máximo de R\$1.000,00 (mil reais).
- 6.4. O investimento máximo deste edital para pagamento de taxa de bancada será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). Para a concessão de taxa de bancada deve ser utilizada a ação de governo 21B3 - Fomento às ações de ensino, pesquisa, extensão e inovação e ao desenvolvimento de políticas, regulação e supervisão da educação profissional e tecnológica, Natureza de Despesa 339020.
- 6.5. O recebimento da taxa de bancada será de responsabilidade do(a) servidor(a) tutor(a), bem como o uso e prestação de contas (anexo V).
- 6.6. Os recursos da taxa de bancada devem ser executados dentro do prazo de vigência do projeto, cujo limite é **30 de outubro de 2023** e deverá seguir o cronograma de execução financeira;

7. DA DISTRIBUIÇÃO DA VAGAS

- 7.1. Serão selecionadas até 20 propostas de formação de coletivos, com seleção de até duas propostas por *campus* do IFRO, sendo que uma destas deve atuar no eixo temático - Combate ao discurso de ódio e promoção da cultura de paz.
- 7.2. Em caso de não preenchimento de vagas por algum *campus*, as vagas poderão ser remanejadas para outras unidades, considerando a classificação obtida.
- 7.3. A não execução do plano de ação do coletivo sem a devida justificativa, analisada e deferida pelo Departamento de Educação Inclusiva e Diversidade - DEID/DAE/PROEN, condicionará a devolução dos valores recebidos pelos estudantes bolsistas.
- 7.4. Em caso de desistência/substituição de estudantes bolsistas, o coletivo juntamente com o servidor tutor deverá promover a indicação de novo bolsista e comunicar o ocorrido via e-mail para a Direção de Ensino do *campus* e para o DEID (deid@ifro.edu.br).
- 7.5. Em caso de desistência do(a) servidor(a) Tutor(a), o mesmo deverá indicar outro(a) servidor(a) para substituí-lo(a), mediante anuência dos integrantes do coletivo. A substituição deve ser informada via e-mail para a Direção de Ensino do *campus* e para o DEID (deid@ifro.edu.br).

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. A inscrição deverá ser realizada via formulário *google*, por meio do link: <https://docs.google.com/forms/d/1tbCuDC0gsqJYxv9ypYu6a4z8L7aeWEbhuCdbAWreQ0k/edit>, devendo constar:
- Informações gerais (nome do coletivo, dados coordenadores, voluntários e tutor);
 - Anexar o Plano de Ação do Coletivo (Anexo II);
 - Anexar os termos de responsabilidade e compromisso (Anexos III, IV e V);
 - Anexar o Termo de Anuência da Diretoria de Ensino (Anexo VI);
 - Anexar as cartas de apresentação dos estudantes bolsistas - Descrever as propostas de atuação no coletivo, motivações pessoais e história de vida vinculada à temática da proposta do coletivo, em no máximo duas laudas (Anexo VI).

9. DA SELEÇÃO

- 9.1. A seleção será feita por uma comissão formada por servidores nomeados em portaria.
- 9.2. A escolha/seleção das propostas dos coletivos será feita considerando os seguintes critérios:
- Objetivos e justificativa do plano de ação relacionados com eixo temático escolhido - 40 pontos
 - Objetividade e aplicabilidade das ações propostas - 40 pontos
 - Análise das cartas de apresentação dos integrantes bolsistas do coletivo - 20 pontos
- 9.3. A comissão deverá considerar a quantidade de coletivos por *campi*, preferencialmente selecionado pelo menos um coletivo de cada *campus*.

10. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 10.1. O cronograma deste edital está disposto no Anexo I.
- 10.2. Toda publicidade deste edital poderá ser consultada no site institucional.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo DEID/DAE/PROEN.
- 11.2. Após o encerramento do plano de ação do coletivo todos os participantes receberão certificados com as devidas cargas-horárias a serem emitidos pelo DEID/DAE/PROEN.
- 11.3. Nos *campi* nos quais tenha sido constituído os núcleos de inclusão e diversidade - Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI), Núcleo de Gênero e Diversidade (NUDEGI), Núcleo de Atendimento aos Estudantes com Necessidades Específicas (NAPNE) - os coletivos selecionados neste Edital com eixos temáticos ligados aos Núcleos deverão estabelecer suas atividades em parceria à estes.
- 11.4. A qualquer momento o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da instituição, seja por motivos de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 11.5. Dúvidas sobre este edital poderão ser melhor explicadas por meio do e-mail deid@ifro.edu.br



Documento assinado eletronicamente por **Sheylla Chediak, Pró-Reitor(a) de Ensino**, em 24/04/2023, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dauster Souza Pereira, Reitor(a) Substituto(a)**, em 24/04/2023, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1916037** e o código CRC **28C1E840**.

ANEXOS - EDITAL Nº 5/PROEN/2023

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Data
Período de inscrição	24/04 a 10/05/2023
Homologação das inscrições	11/05/2023
Recurso contra a homologação da inscrições	12/05/2023
Resultado do recurso contra a homologação da inscrições	15/05/2023
Período de avaliação pela comissão das propostas dos coletivos inscritos	15/05/2023 a 25/05/2023
Resultado preliminar	26/05/2023
Período de recurso contra o Resultado preliminar	29/05/2023
Resultado final	30/05/2023
Início das atividades	01/06/2023
Vigência do edital e o período de execução do plano de ação dos coletivos estudantis	01/06/2023 a 31/12/2023
Data limite para envio da prestação de contas referente a taxa de bancada	30/10/2023
Data limite para envio de relatório final com a descrição da execução do plano de ação (modelo será enviado posteriormente pelo DEID)	31/12/2023

ANEXO II - PLANO DE AÇÃO DO COLETIVO

1. Identificação:
 - 1.2 Nome do Coletivo:
 - 1.3 *Campus* (Unidade do IFRO):
 - 1.4 Eixo temático:
 - 1.5 Integrantes
 - 1.5.1 Estudantes bolsistas

Nome:

Número de matrícula:

Curso/período:

Dados bancários: (Banco/agencia/conta)

CPF:
 - 1.5.2 Estudantes voluntários

Nome:

Número de matrícula:

Curso/período:
 - 1.5.3 Servidor(a) Tutor(a):

Nome:

Cargo:

SIAPE:
2. Objetivo:

2.1 Objetivo Geral:

2.2 Objetivos específicos:

3. Justificativa

4. Plano de Ação

Nº	Ação/Atividade	Objetivo	Metodologia/Estratégia	Período de execução

5. Planejamento orçamentário detalhado de uso da taxa de bancada (se for o caso).

Assinatura dos Estudantes

Assinatura do Tutor

ANEXO III - TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**ESTUDANTE BOLSISTA**

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu, _____, CPF nº _____, matriculado no curso _____, matrícula Nº _____, no *campus* _____, venho, através do presente termo de responsabilidade e compromisso.

Assim, mediante este instrumento, declaro que tenho ciência do plano de ação - Anexo II submetido ao Edital _____. Concordo em assumir toda responsabilidade na realização das atividades contidas no plano de ação, bem como assumo o compromisso de elaborar um relatório ou qualquer outro documento solicitado pela comissão nomeada para acompanhamento deste edital.

Este Termo de Responsabilidade e Compromisso é expressão da verdade e por ele respondo integralmente.

Estou ciente de que a não execução do plano de ação do coletivo conforme proposto e selecionado ou uso indevido dos recursos implica em devolução dos recursos disponibilizados ao IFRO, conforme a legislação em vigor.

Local e data

Assinatura do(a) Estudante Bolsista

Assinatura do(a) Responsável Legal (para estudantes menores de idade)

ANEXO IV - TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**ESTUDANTE VOLUNTÁRIO**

Pelo presente TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO, eu, _____, CPF nº _____, matriculado no curso _____, matrícula Nº _____, no *campus* _____, venho, através do presente termo de responsabilidade e compromisso.

Assim, mediante este instrumento, declaro que tenho ciência do plano de ação - Anexo II submetido ao Edital _____. Concordo em contribuir na realização das atividades contidas no plano de ação, bem como assumo o compromisso de elaborar um relatório ou qualquer outro documento solicitado pela comissão nomeada para acompanhamento deste edital.

Este Termo de Responsabilidade e Compromisso é expressão da verdade e por ele respondo integralmente.

Local e data

Assinatura do(a) Estudante Voluntário(a)

ANEXO V - TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO**SERVIDOR(A) TUTOR(A)**

Eu, _____, Servidor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Cargo _____, Matrícula SIAPE nº _____ lotado(a) no *Campus* _____, CPF nº _____ declaro, para os devidos fins, que tenho ciência dos requisitos e compromissos de tutor(a) do Coletivo _____, constantes no Edital e seus anexos, bem como das atividades sob minha responsabilidade, de acordo com o Plano de Ação submetido para este edital, e comprometo-me a:

a) Ter disponibilidade para atuar junto ao coletivo;

- b) Orientar e apoiar as ações do coletivo, e intervir, quando necessário;
- c) Acompanhar as atividades atribuídas aos estudantes participantes;
- d) Ser o responsável pela recebimento da taxa de bancada e pela emissão do relatório de prestação de conta, quando for o caso;
- e) Utilizar os recursos disponibilizados, a taxa de bancada, para o coletivo de acordo com as orientações estabelecidas e previsão orçamentária constante no edital, quando for o caso.
- f) Apresentar relatório final de prestação de contas nos prazos estabelecidos e conforme orientações do Edital e seus anexos, quando for o caso.

Estou ciente de que a não execução do plano de ação do coletivo conforme proposto e selecionado ou uso indevido dos recursos implica em devolução dos recursos disponibilizados ao IFRO, conforme a legislação em vigor.

Local e data

Assinatura do(a) Servidor(a) Tutor(a)

ANEXO VI - TERMO DE ANUÊNCIA DA DIRETORIA DE ENSINO DO *CAMPUS* ONDE SERÁ O DESENVOLVIDO O COLETIVO

TERMO DE ANUÊNCIA

Declaramos para os devidos fins que estamos de acordo com a execução do PLANO DE AÇÃO DO COLETIVO intitulado _____ nesta unidade de ensino, sob a TUTORIA do(a) servidor(a) _____ ocupante do cargo _____, matrícula _____ o qual terá o apoio desta gestão.

Local e data

Assinatura do Responsável (Nome - Cargo/Função - Carimbar)

ANEXO VII - CARTA DE APRESENTAÇÃO

(ESTUDANTES BOLSISTAS)

Nome do Coletivo:	
Candidato a bolsista:	
Tutor:	
Eixo temático:	

Descreva suas motivações e história de vida vinculada à temática da proposta do coletivo (no máximo duas laudas).

ANEXO VIII - PRESTAÇÃO DE CONTA DA TAXA DE BANCA

ORIENTAÇÃO E RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTA

Orientação

O uso dos recursos destinados à compra de material de consumo, necessário para a execução do plano de ação do coletivo, no valor de até R\$1.000,00 para cada proposta, devem seguir a presente orientação:

1. A aquisição dos materiais demandados deve ocorrer em, no máximo, 30 dias após o recebimento do valor.
2. O/A servidor(a) Tutor(a) deve seguir o princípio da economia de recurso, pelo menor preço, na compra dos materiais a serem utilizados na execução do plano, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 3 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público;
3. É vedada a utilização dos recursos para pagamento de despesas realizadas em data anterior ao recebimento do auxílio, bem como despesas posteriores ao término da vigência do plano.
4. Todos os materiais adquiridos deverão estar associados aos objetivos e desenvolvimento, com foco no alcance dos objetivos estabelecidos no plano.
5. O saldo não utilizado deverá ser devolvido ao IFRO, em até 30 (trinta) dias antes da data de encerramento do plano de ação, por meio de uma Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser gerada pelo coordenador do projeto, pela página do Ministério da Fazenda, disponível no endereço <http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp>. Informações sobre Unidade Gestora (UG) e Código de Recolhimento podem ser obtidas com a DPLAD da unidade.

São autorizadas apenas despesas de custeio com Material de Consumo.

É vedada a utilização dos recursos provenientes do auxílio para:

I -A utilização dos recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura.

II -Transferir a terceiros as obrigações assumidas.

III -Utilizar os recursos aprovados para adequação nas dependências da Instituição.

IV -Pagamento de diárias.

Finalizada a execução do plano de ação, o Tutor deverá prestar contas, apresentando as cotações para a aquisição dos materiais, notas fiscais alusivas às compras realizadas, bem como cópia de comprovante do pagamento da GRU e, ainda, o relatório final.

Relatório de prestação de contas

A prestação de contas deve conter um texto introdutório com informações gerais do coletivo, com demonstrativo de despesas/pagamentos efetuados e assinados pelos coordenadores do coletivo e pelo(a) servidor(a) tutor(a).

Em anexo ao relatório devem constar os comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos e outros comprovantes) e, quando for o caso, o comprovante de devolução do saldo não utilizado.

Demonstrativo de Despesas/Pagamento Efetuado				
Item	Descrição	Qte	Valor Un. (RS)	Valor Total (RS)

Anexos os comprovantes das despesas: